



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1671/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 391,00, COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....R\$ 391,00
U.Orç. 02- Fundo Municipal de Saúde - com Recursos Vinculados.....R\$ 391,00
FUNÇÃO –13 – Saúde e Saneamento
PROGRAMA 75 – Saúde
SUBPROGRAMA 486 – Assistência Social Geral
0702.13751861.073- FMS/Equipamentos e Modernização-COREDES
4.1.2.0.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 391,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte Dotação:

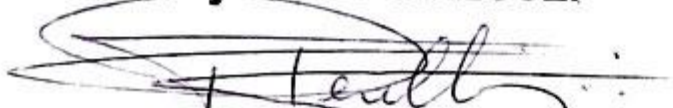
ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....R\$ 391,00
U.Orç. 01- Fundo Municipal de Saúde - com Recursos Próprios.....R\$ 391,00
070113070212.077 – Coord. e Manut. dos Serviços da Secretaria
31110104.00 – Subsíd. do Prefeito, Vice-Prefeito, Sec.Mun. e VereadoresR\$ 391,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de janeiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de janeiro de 2002.


TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município